



A Portaria de Consolidação GM/MS nº 3, de 28 de setembro de 2017, que em seus Anexos I, II, III, IV, V e VI dispõem, respectivamente, sobre: diretrizes para organização da Rede de Atenção à Saúde do SUS; Rede Cegonha; Rede de Urgência e Emergência - RUE; Rede de Atenção à Saúde das Pessoas com Doenças Crônicas; Rede de Atenção Psicossocial; Rede de Atenção à Pessoa com Deficiência.

A Portaria GM/MS nº 1.812, de 22 de julho de 2020, que institui, para o exercício de 2020, incentivo financeiro de custeio, aos Estados e ao Distrito Federal, para o aprimoramento das ações de gestão, planejamento e regionalização da saúde, visando à organização e à governança da Rede de Atenção à Saúde, no âmbito do Sistema Único de Saúde;

A Nota Técnica CGCI/DGIP/SE/MS nº 1/2021, que justifica a prorrogação do prazo de execução dos projetos financiados com recursos da Portaria nº 1.812, de 22 de julho de 2020, até 31 de dezembro de 2023;

A Resolução de consolidação CIT Nº 1, de 30 de março de 2021, que consolida as Resoluções da Comissão Intergestores Tripartite (CIT) do Sistema Único de Saúde (SUS);

## RESOLVE

Art. 1º Aprovar a composição atual do Grupo Condutor Estadual da Rede de Atenção à Saúde do Estado da Bahia, que terá a representação da SESAB, do COSEMS e do Ministério da Saúde.

Art. 2º Nomear os membros do Grupo Condutor de Rede de Atenção à Saúde do Estado da Bahia, conforme relação abaixo:

### I - Secretaria de Saúde do Estado da Bahia (SESAB):

Titulares:

1. Paulo José Bastos Barbosa - GASEC;
2. Maria Alcina Romero Boullosa - SAIS/DAE;
3. Roberta Fonseca Sampaio - GASEC;
4. Rita de Cassia Silveira Santos - SUREGS/DIREG;
5. Liliane Mascarenhas Silveira - SAIS/DGC;
6. Cristiane Câmara Macedo - GASEC/APG/COPRI.

Suplentes:

1. Rívia Mary de Barros - SUVISA;
2. Danielle de Andrade Canavaro - SAIS/DAE/COUR;
3. Marcus Vinícius Bomfim Prates - SAIS/DAB;
4. Paula França Rocha - SUREGS/DICON;
5. Zaine dos Santos Cardozo Lima - SAIS/DGESS;
6. Cláudia Daniela Santos Souza - SAFTEC/DASF.

### II - Conselho Estadual dos Secretários Municipais de Saúde da Bahia (COSEMS):

Titulares:

1. Stela dos Santos Souza - Presidente do COSEMS/Secretária Municipal de Saúde de Cabaceiras do Paraguaçu;
2. Jacqueline do Bonfim Farias - Secretária Municipal de Saúde de Macaúbas;
3. Raquel Ferraz da Costa - Secretária Municipal de Saúde de Abaré;
4. Alexandre Reis de Souza - Secretário Municipal de Saúde de Salvador;
5. Laína Gabriele Ramos Passos Lobo - Secretária Municipal de Saúde de Alagoinhas;
6. Ernesto da Costa Lima Júnior - Secretário Municipal de Saúde de Nova Soure.

Suplentes:

1. Lívia Maria Bonfim Mendes Aguiar - Secretária Municipal de Saúde de Itabuna;
2. Danilo Fernandes Ricardo - Secretário Municipal de Saúde de Teixeira de Freitas;
3. Maria Rosânia de Souza Rabelo - Secretária Municipal de Saúde de Itapetinga;
4. Nadia Nunes de Souza Soares - Secretária Municipal de Saúde de Nova Ibiá;
5. Josielton Santos de Jesus - Secretário Municipal de Saúde de Wanderley;
6. Rosângela Oliveira dos Santos Almeida - SMS de Amargosa.

### III - Ministério da Saúde (MS):

Titular:

1. Mirella Dias Almeida - Superintendência do Ministério da Saúde na Bahia - SEMS/BA.

Suplente:

2. Francisco Borges Rodrigues Neto - Superintendência do Ministério da Saúde na Bahia - SEMS/BA.

Art. 3º Revogar a Resolução CIB nº 074/2024.

Art. 4º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 20 de junho de 2024.

Roberta Silva de Carvalho Santana  
Secretária Estadual da Saúde  
Coordenadora da CIB/BA

Stela dos Santos Souza  
Presidente do COSEMS/BA  
Coordenadora Adjunta da CIB/BA

## RESOLUÇÃO CIB Nº 247/2024

Aprova a solicitação ao Ministério da Saúde de cessão do Acelerador Linear integrante da UNACON do Hospital Municipal de Teixeira de Freitas, no âmbito do Plano de Expansão da Radioterapia, ao estado da Bahia.

A Comissão Intergestores Bipartite da Bahia - CIB, no uso das suas atribuições que lhe confere o Inciso I do Art. 14-A da Lei nº 8080, de 19 de setembro de 1990, tendo em vista o decidido na 319ª Reunião Ordinária, do dia 18 de junho de 2024, e considerando:

A Portaria de Consolidação nº 1, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde e redefine os critérios e parâmetros referenciais para a habilitação de estabelecimentos de saúde na Alta Complexidade em Oncologia no âmbito do SUS;

A Portaria de Consolidação nº 5, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as ações e serviços de saúde, e institui o Plano de Expansão de Radioterapia no SUS, originada da Portaria GM/MS nº 931 de 10 de maio de 2012;

O Termo de Compromisso firmado entre o Ministério da Saúde e Fundo Municipal de Saúde de Teixeira de Freitas, com a finalidade de estabelecer metas para a concretização do Plano de Expansão da Radioterapia, conforme Processo SEI nº 25000.064632/2019;

O Termo de Cessão de Uso de Bem Imóvel, celebrado entre o Município de Teixeira de Freitas e o Estado da Bahia, através da Secretaria da Saúde do Estado da Bahia.

A Resolução CIB Nº 170/2015 que aprova o Plano Estadual de Atenção ao Câncer;

A Resolução CIB nº 184/2024 que aprova o Perfil Assistencial do Hospital Regional Costa das Baleias (HRCB), o novo perfil do Hospital Municipal de Teixeira de Freitas e o cronograma para a oferta e/ou transferência de serviços assistenciais para o HRCB.

## RESOLVE

Art. 1º Aprovar a solicitação ao Ministério da Saúde de cessão do Acelerador Linear integrante da UNACON do Hospital Municipal de Teixeira de Freitas, no âmbito do Plano de Expansão da Radioterapia, ao estado da Bahia.

Art. 2º A presente resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 20 de junho de 2024

Roberta Silva Carvalho de Santana  
Secretária Estadual da Saúde  
Coordenadora da CIB/BA

Stela dos Santos Souza  
Presidente do COSEMS/BA  
Coordenadora Adjunta da CIB/BA

## RESOLUÇÃO CIB Nº 248/2024

Aprova a relação de municípios a serem priorizados com recurso de custeio para implantação do componente Sala de Estabilização (SE).

A Comissão Intergestores Bipartite da Bahia - CIB, no uso das suas atribuições que lhe confere o Inciso I do Art. 14-A da Lei nº 8080, de 19 de setembro de 1990, tendo em vista o decidido na 319ª Reunião Ordinária, do dia 18 de junho de 2024, e considerando:

A Portaria GM/MS nº 2.338, de 03 de outubro de 2011, que estabelece diretrizes e cria mecanismos para a implantação do componente Sala de Estabilização (SE) da Rede de Atenção às Urgências (RAU);

A Portaria GM/MS nº 1.723, de 14 de agosto de 2012, que aprova a etapa I do Plano de Ação da RAU do Estado da Bahia, referente a Região Metropolitana Ampliada de Salvador;

A Portaria MG/MS nº 917, de 17 de maio de 2013, que habilita o Município de Nova Itarana (BA) a receber o incentivo financeiro de investimento para implantação do componente Sala de Estabilização (SE), componente da Rede de Atenção às Urgências;

A Portaria MG/MS nº 1.066, de 03 de junho de 2013, que habilita o Município de Mata de São João (BA) a receber o incentivo financeiro de investimento para implantação do componente Sala de Estabilização (SE), componente da Rede de Atenção às Urgências;

A Portaria MG/MS nº 3.082, de 12 de dezembro de 2013, que habilita o Município de Conceição da Feira (BA) a receber incentivo financeiro de investimento para implantação do componente Sala de Estabilização (SE);

A Portaria MG/MS nº 3.247, de 27 de dezembro de 2013, que habilita o Município de Saubara (BA) a receber incentivo financeiro de investimento para implantação do componente Sala de Estabilização (SE);

A Portaria MG/MS nº 51, de 07 de janeiro de 2014, que habilita o Município de Cabaceiras do Paraguaçu (BA) a receber o incentivo financeiro de investimento para implantação do componente Sala de Estabilização (SE);

A Portaria MG/MS nº 11, de 7 de janeiro de 2014, que habilita o Município de Madre de Deus (BA) a receber o incentivo financeiro de investimento para implantação do componente Sala de Estabilização (SE);



A Portaria de Consolidação GM/MS nº 3, de 28 de setembro de 2017, publicada no Suplemento ao nº 190 do DOU de 3/10/2017, que dispõe sobre as redes temáticas de atenção à saúde, as redes de serviço de saúde e as redes de pesquisa em saúde do SUS;

A Portaria GM/MS nº 1.997, de 24 de novembro de 2023, que altera as Portarias de Consolidação GM/MS nº 3 e nº 6, de 28 de setembro de 2017, para tratar da habilitação, da homologação e do financiamento dos serviços da Rede de Atenção às Urgências e Emergências, no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS;

A Nota Técnica Nº 21/2024-CGURG/DAHU/SAES/MS, que estabelece diretrizes definindo requisitos e critérios para implantação do componente Sala de Estabilização (SE);

A necessidade de priorizar os municípios que dispõem de SE implantadas e receberam o recurso de investimento nos anos de 2013 e 2014, os municípios que não dispõem de serviço de urgência hospitalar, os municípios com recurso ambulatorial da Programação Pactuada Integrada - PPI inferior a 50.000,00/ano, os municípios com maior número de habitantes e os municípios com SE implantada em Unidade Básica de Saúde ou ambulatório.

## RESOLVE

Art. 1º Aprovar a relação de municípios a serem priorizados com recurso de custeio para implantação do componente Sala de Estabilização (SE), conforme Anexo I.

Art. 2º A presente resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 20 de junho de 2024

Roberta Silva Carvalho de Santana  
Secretária Estadual da Saúde  
Coordenadora da CIB/BA

Stela dos Santos Souza  
Presidente do COSEMS/BA  
Coordenadora Adjunta da CIB/BA

## ANEXO 1 DA RESOLUÇÃO CIB Nº 248/2024

RELAÇÃO DE MUNICÍPIOS A SEREM PRIORIZADOS COM RECURSOS DE CUSTEIO PARA IMPLANTAÇÃO DO COMPONENTE SALA DE ESTABILIZAÇÃO NO ESTADO DA BAHIA		
MUNICÍPIOS	EMPATE	CLASSIFICAÇÃO FINAL
Mata de São João	1º	1º
Conceição da Feira	2º	2º
Madre de Deus	3º	3º
Cabaceiras do Paraguaçu	4º	4º
Saubara	5º	5º
Nova Itarana *	6º	6º
Marauí	7º	7º
Ibicoara	7º	8º
Fátima	8º	9º
Cairu	8º	10º
Jaguaripe	8º	11º
Paripiranga	9º	12º
Mirangaba	9º	13º
Glória	9º	14º
Andorinha	9º	15º
Sítio do Quinto	9º	16º
Manoel Vitorino	9º	17º
Santa Luzia	9º	18º
Boa Nova	9º	19º
Mascote	9º	20º
Rio do Antônio	9º	21º
Heliópolis	9º	22º
Nilo Peçanha	9º	23º
Caetanos	9º	24º
Novo Horizonte	9º	25º
Antônio Cardoso	9º	26º
Floresta Azul	9º	27º
Pirai do Norte	9º	28º
Antônio Gonçalves	9º	29º
Novo Triunfo	9º	30º
Muquém do São Francisco	9º	31º
Palmeiras	9º	32º
Rodelas	9º	33º
Arataca	9º	34º
São José do Jacuípe	9º	35º
Mirante	9º	36º
Itapitanga	11º	37º
Piatã	10º	38º
Mundo Novo	10º	39º
Itagibá	10º	40º
Presidente Dutra	10º	41º
Buerarema	10º	42º

Umburanas	10º	43º
Banzaê	10º	44º
Dário Meira	10º	45º
Terra Nova	10º	46º
Varzedo	10º	47º
Wagner	10º	48º
Quixabeira	10º	49º
Jandaíra	10º	50º
Aratuípe	10º	51º
Malhada de Pedras	10º	52º
Guajeru	10º	53º
Nova Redenção	10º	54º
Muniz Ferreira	10º	55º
Teodoro Sampaio	10º	56º
Itamari	10º	57º
Apuaema	10º	58º
Nova Ibiá	10º	59º
Itanagra	10º	60º
Barra do Rocha	10º	61º
São José da Vitória	10º	62º
Almadina	10º	63º
Itagi	9º	64º
Brejões	9º	65º
Boa Vista do Tupim	11º	66º
Bonito	11º	67º
Santa Brígida	11º	68º
Mansidão	11º	69º
Ribeira do Amparo	11º	70º
Nova Canaã	11º	71º
Milagres	11º	72º
Itapé	11º	73º
São Miguel das Matas	11º	74º
Pintadas	11º	75º
Potiraguá	11º	76º
Caraíbas	11º	77º
Ribeirão do Largo	11º	78º
Jussiape	11º	79º
Macururé	11º	80º
Itaju do Colônia	11º	81º
Firmino Alves	11º	82º
Santa Cruz da Vitória	11º	83º
Aiquara	11º	84º
Dom Macedo Costa	11º	85º
Gavião	11º	86º
Contendas do Sincorá	11º	87º
Lafaiete Coutinho	11º	88º
Lajedão	11º	89º
Ibiquera	11º	90º
Lajedinho	11º	91º
Catolândia	11º	92º
Ipecaetá	10º	93º
Boninal	10º	94º
Anguera	10º	95º
Marcionílio Souza	10º	96º
Itaquara	10º	97º
Ouroândia	12º	98º
Taperoá	12º	99º
Conceição do Almeida	12º	100º
Itatim	12º	101º
Pedro Alexandre	12º	102º
Dom Basílio	12º	103º
Rio do Pires	12º	104º
Ipupiara	12º	105º
Itapebi	12º	106º
Piripá	12º	107º
Lamarão	12º	108º
Cardeal da Silva	12º	109º
Planaltino	12º	110º
Nova Fátima	12º	111º
Candeal	12º	112º
Cordeiros	12º	113º
Abaira	12º	114º



Tabocas do Brejo Velho	11°	115°
Sapeaçu	13°	116°
Cipó	13°	117°
Coronel João Sá	13°	118°
Tapiramutá	13°	119°
Acajutiba	13°	120°
Barro Alto	13°	121°
Serrolândia	13°	122°
Brotas de Macaúbas	13°	123°
Lençóis	13°	124°
Aramari	13°	125°
Pau Brasil	13°	126°
Ibirapuá	13°	127°
Morpará	13°	128°
Maetinga	13°	129°
Pedrao	13°	130°
Santanópolis	15°	131°
Jitaúna	12°	132°
Sítio do Mato	12°	133°
Elísio Medrado	12°	134°
Ichu	12°	135°
Feira da Mata	12°	136°
Gongogi	12°	137°
Cravolândia	12°	138°
Angical	14°	139°
Jiquiriçá	14°	140°
Rio de Contas	14°	141°
Licínio de Almeida	14°	142°
Érico Cardoso	14°	143°
Caém	14°	144°
Canápolis	14°	145°
Várzea do Poço	14°	146°
Tanquinho	14°	147°
Lajedo do Tabocal	14°	148°
Vereda	14°	149°
Jussari	14°	150°
Barro Preto	14°	151°
Caturama	13°	152°
Ouriçangas	13°	153°
Caatiba	13°	154°
Cotegipe	15°	155°
Capela do Alto Alegre	15°	156°
Brejolândia	15°	157°
Maiquinique	15°	158°
São Domingos	15°	159°

**RESOLUÇÃO CIB Nº 249/2024**

Aprova o repasse do Comando Único das Ações e Serviços da Atenção Especializada Ambulatorial e Hospitalar de Média e Alta Complexidade para o Município Antônio Gonçalves.

A Comissão Intergestores Bipartite da Bahia - CIB, no uso das suas atribuições que lhe confere o Inciso I do Art. 14-A da Lei nº 8080, de 19 de setembro de 1990, tendo em vista o decidido na 319ª Reunião Ordinária, do dia 18 de junho de 2024, e considerando:

A Resolução CIT nº 004, de 19 de julho de 2012, que em seu art. 3º estabelece a descentralização da gestão dos prestadores de serviços públicos ou privados, contratados ou conveniados, deve ser pactuada na Comissão Intergestores Bipartite (CIB) ou na Comissão Intergestores Regional (CIR), ficando mantida a Declaração de Comando Único até a assinatura do COAP;

A Resolução CIB/BA nº 108, de 20 de junho de 2017, que aprova a alteração do fluxo para solicitação, pelos municípios do Estado, do Comando Único das ações e serviços da atenção ambulatorial especializada e hospitalar de média e alta complexidade;

A Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e serviços de saúde do Sistema Único de Saúde, no Título III, regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento, com o respectivo monitoramento e controle;

A Portaria nº 3.992/GM/MS, de 28 de dezembro de 2017, que altera a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços públicos de saúde do Sistema Único de Saúde;

A Resolução CIB/BA nº 008, de 24 de janeiro de 2019, que aprova a Repactuação da Programação Pactuada e Integrada do estado da Bahia - PPI-BA 2010 - e dá outras providências;

A Ata da Reunião do Conselho Municipal de Saúde de Antônio Gonçalves, datada de 28 de maio de 2024, que aprova o pleito do Comando Único do município;

A Reunião Ordinária da CIR de Senhor do Bonfim, realizada no dia 04 de junho de 2024, que aprova a solicitação do Comando Único do Município de Antônio Gonçalves;

O Ofício nº 25/2024, da CIR de Senhor do Bonfim, datado de 04 de junho de 2024, que encaminha à Comissão Intergestores Bipartite (CIB) a proposição do Comando Único para o município de Antônio Gonçalves.

**RESOLVE**

Art. 1º Aprovar o repasse do Comando Único das Ações e Serviços da Atenção Ambulatorial Especializada e Hospitalar de Média e Alta Complexidade (MAC) para o município de Antônio Gonçalves.

Parágrafo Único - O limite financeiro federal para a assistência de MAC do município de Antônio Gonçalves é de R\$ 504.608,83/ano, incluídos os custos federais para o Serviço de atendimento móvel às urgências (SAMU) no valor total de 341.936,40/ano.

Art. 2º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da 8ª parcela de 2024.

Salvador, 20 de junho de 2024

Roberta Silva Carvalho de Santana  
Secretária Estadual da Saúde  
Coordenadora da CIB/BA

Stela dos Santos Souza  
Presidente do COSEMS/BA  
Coordenadora Adjunta da CIB/BA

**RESOLUÇÃO CIB Nº 250/2024**

Aprova o repasse do Comando Único das Ações e Serviços da Atenção Especializada Ambulatorial e Hospitalar de Média e Alta Complexidade para o Município Ubaíra.

A Comissão Intergestores Bipartite da Bahia - CIB, no uso das suas atribuições que lhe confere o Inciso I do Art. 14-A da Lei nº 8080, de 19 de setembro de 1990, tendo em vista o decidido na 319ª Reunião Ordinária, do dia 18 de junho de 2024, e considerando:

A Resolução CIT nº 004, de 19 de julho de 2012, que estabelece, em seu art. 3º, que a descentralização da gestão dos prestadores de serviços públicos ou privados, contratados ou conveniados, deve ser pactuada na Comissão Intergestores Bipartite (CIB) ou na Comissão Intergestores Regional (CIR), ficando mantida a Declaração de Comando Único até a assinatura do COAP;

A Resolução CIB/BA nº 108, de 20 de junho de 2017, que aprova a alteração do fluxo para solicitação, pelos municípios do Estado, do Comando Único das ações e serviços da atenção ambulatorial especializada e hospitalar de média e alta complexidade;

A Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e serviços de saúde do Sistema Único de Saúde, no Título III, regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento, com o respectivo monitoramento e controle;

A Portaria GM/MS nº 3.992, de 28 de dezembro de 2017, que altera a Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços públicos de saúde do Sistema Único de Saúde;

A Resolução CIB/BA nº 008, de 24 de janeiro de 2019, que aprova a Repactuação da Programação Pactuada e Integrada do estado da Bahia - PPI-BA 2010 - e dá outras providências;

A Ata da Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Saúde de Ubaíra, datada de 03 de junho de 2024, que aprova o pleito do Comando Único do município;

A Reunião Ordinária da CIR de Santo Antônio de Jesus, realizada no dia 04 de junho de 2024, que aprova a solicitação do Comando Único do Município de Ubaíra;

O Ofício nº 15 da CIR de Santo Antônio de Jesus, datado de 04 de junho de 2024, que encaminha à Comissão Intergestores Bipartite (CIB) a proposição do Comando Único para o município de Ubaíra.

**RESOLVE**

Art. 1º Aprovar o repasse do Comando Único das Ações e Serviços da Atenção Ambulatorial Especializada e Hospitalar de Média e Alta Complexidade (MAC) para o Município Ubaíra.

Parágrafo Único - O limite financeiro federal para a assistência de MAC do Município Ubaíra é de R\$ 3.159.881,20/ano, incluídos os custos federais para o Serviço de atendimento móvel às urgências (SAMU) no valor total de R\$ 204.750,00/ano.